

CARTA CONVITE Nº 002/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 71000.044066/2020-10

Projeto “Suporte às Federações Estaduais de Judô e de Gestão Olímpica de Judô”, celebrado com o Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte.



A Confederação Brasileira de Judô, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 42.136.804/0001-62, com sede na Rua Capitão Salomão, nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.271-040, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte, conforme processo nº 71000.044066/2020-10, Projeto “Suporte às Federações Estaduais de Judô e de Gestão Olímpica de Judô”, celebrado com o Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Portaria nº 424/2020, Decreto nº 6.180/07 e, em casos omissos, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

01. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1 - Para contratação de serviços de confecção de pódio para premiação, tipo menor preço, para as 27 (vinte e sete) Federações Estaduais de Judô, de acordo com as condições contidas abaixo:

Pódio para premiação feito em madeira, 18mm, pintado com cor neutra (cinza), composto de quatro módulos individuais:

Módulo 01 medindo 0,60m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,40m (altura) – 01 peça

Módulo 02 medindo 0,60m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,30m (altura) – 01 peça

Módulo 03 medindo 0,60m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,20m (altura) – 02 peças

Será entregue 1 Pódio por Federação, sendo no total 27 Federações.

1.2 - Data, hora e local de recebimento das propostas: até às 18h do dia 16.11.2021, na sede da Confederação Brasileira de Judô, localizada na Rua Capitão Salomão, nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.271-040 ou através do e-mail licitacao@cbj.com.br.

1.3 - Esclarecimentos e informações sobre o Edital serão fornecidos diariamente das 9h às 18h, através do telefone (21) 2463-2692.

1.4 - A PROPOSTA DEVE CONSTAR:

- a) Papel Timbrado
- b) Nome e endereço do interessado (razão social), CNPJ e número de telefone;
- c) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa, contendo nome e cargo.

1.5 - TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO.

1.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 dias.

1.7 - As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta de recursos provenientes do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte, através do Projeto “Suporte às Federações Estaduais de Judô e de Gestão Olímpica de Judô”, processo nº 71000.044066/2020-10.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES

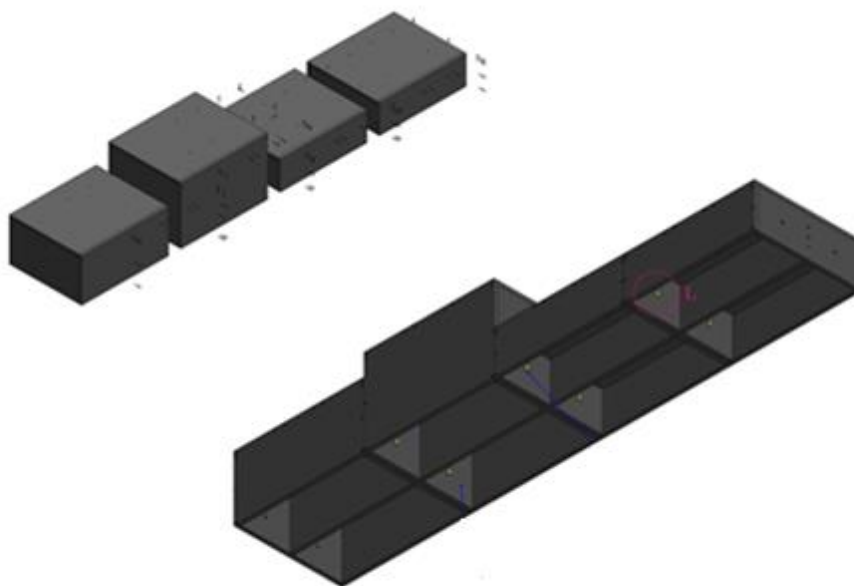
O material objeto dessa cotação prévia deverá conter as seguintes especificações:

Pódio para premiação feito em madeira, espessura 18mm, pintado com cor neutra (cinza), composto de quatro módulos individuais:

Módulo 01 medindo 0,60m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,40m (altura) – 01 peça

Módulo 02 medindo 0,60m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,30m (altura) – 01 peça

Módulo 03 medindo 0,60m (largura) x 0,50m (profundidade) x 0,20m (altura) – 02 peças



CONDIÇÕES:

- O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a destinação para qual Federação, a procedência e demais características que o identifique e qualifique;
- Prazo de Garantia: 90 dias.
- Conter manual de instruções para montagem em língua portuguesa;
- O valor do frete da mercadoria é por conta do fornecedor. Cada um dos pódios deverá ser entregue nas Federações de Judô nos seguintes locais: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiânia, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins. Os endereços completos serão fornecidos quando da assinatura do contrato entre a CBJ e a empresa vencedora, livre e desembaraçado de qualquer tipo de situação aduaneira em caso de importação de quaisquer materiais. A entrega será efetuada de acordo com cronograma a ser definido pela CBJ.
- O quantitativo solicitado para fabricação poderá sofrer alterações de acordo com às necessidades da CBJ.
- Prazo de entrega/envio: Até 120 dias após solicitação.

03. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 – Poderá participar a Pessoa Jurídica que deverá estar devidamente atualizada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2 – Na Documentação de Habilitação deverá constar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

- b) Certidão do CNPJ emitido pelo site da receita federal;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos mesmos moldes da certidão de regularidade;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos mesmos moldes da certidão de regularidade;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei ou, em caso de dispensa de inscrição, documento comprovando o mesmo conforme previsto nos itens “h” e “i” acima.

3.3 - A Proposta deverá constar a proposta de preço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4 – A documentação para o presente certame será entregue na sede da Confederação Brasileira de Judô no prazo e horário estabelecidos nos itens 1.2 e 4.1 deste Chamamento.

04. LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Até às 18h do dia 16.11.2021, os interessados poderão enviar por correios ou entregar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço na sede da CBJ localizada na Rua Capitão Salomão, nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ ou enviar a através do e-mail licitacao@cbj.com.br. A documentação de habilitação e proposta de preço que forem enviados por correios, e-mail ou entregues diretamente na sede da CBJ, deverão chegar até o dia e horário estipulados neste edital.

05. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

5.1 - Após a consulta “ON LINE” ao site da Receita Federal e rubricados os documentos, o Presidente da Comissão da Cotação Prévia de Preços informará, caso haja presentes, os interessados habilitados.

5.2 – A verificação dos documentos de habilitação e proposta de preço serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Cotação Prévia de Preços.

5.3 - As dúvidas que surgirem, serão, a juízo do Presidente da Comissão de Cotação Prévia de Preços, resolvidas por este e na presença dos interessados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento da(s) proposta(s), será considerado o que determina o artigo 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o interessado que apresentar a proposta de acordo com as especificações do item 1.1 constante deste Chamamento e ofertar o menor preço.

6.2 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 48, I e II da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

6.5 - Fica assegurado à Comissão da Cotação Prévia de Preços o direito de revogar ou anular esta cotação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Nos termos do § 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Confederação Brasileira de Judô, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer interessado, por despacho fundamentado.

07. DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Cotação Prévia de Preços somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

08. DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A prestação de serviços especificados no item 1.1 deste Chamamento será contratada com o interessado classificado em primeiro lugar.

8.2 - A autorização para o fornecimento do material ou execução do serviço ocorrerá a partir do momento em que o fornecedor ou executante receber autorização expressa.

09. DAS OBRIGAÇÕES

A empresa que vier a ser **CONTRATADA** deverá manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para a execução do objeto deste instrumento, inclusive as relacionadas às condições de habilitação e qualificação dela exigidas para esta contratação.

§ 1º Compromete-se a empresa que vier a ser **CONTRATADA** a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 2º Todos os impostos e tributos que vierem a incidir sobre os serviços serão devidos exclusivamente pela empresa que vier a ser **CONTRATADA**, que se responsabilizará pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais correlatas.

§ 3º Correrão igualmente por conta da empresa que vier a ser **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre este contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de qualquer multa ou penalidade relativa ao não recolhimento, pela empresa que vier a ser **CONTRATADA**, dos referidos encargos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - Atendido a execução do serviço em conformidade com o que consta no item 1.1 deste Chamamento para Cotação Prévia de Preços, a Confederação Brasileira de Judô, efetuará o pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos especiais que serão analisados caso a caso.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - A Comissão de Cotação Prévia de Preços poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

11.2 - Além das penalidades previstas em Lei, aos fornecedores inadimplentes por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

12.1 - A Comissão da Cotação Prévia de Preços reserva-se o direito de, no interesse Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:

- a) adiar a data de abertura da presente licitação;
- b) alterar as condições desta modalidade, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Cotação.

12.2 – A Cotação Prévia de Preços somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

12.3 - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Cotação Prévia de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

12.4 - O desfazimento desta Cotação Prévia de Preços, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos interessados que dele participaram.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cotação Prévia de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Confederação Brasileira de Judô, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

13.2 A assinatura do contrato se dará somente após a assinatura do termo de Compromisso referente ao projeto em questão junto ao Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte – LIE.

13.3 A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo

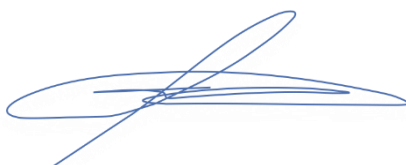
a CBJ, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo a licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

13.4 O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBJ, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública ou devido a qualquer outro fator, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

13.5 A CBJ se reserva o direito de executar de forma total ou parcial os objetos desta cotação prévia e a solicitar a confecção das camisas, coletes e patches por partes, de acordo com as datas dos eventos.

13.6 - A participação na Cotação Prévia de Preços implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste chamamento.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2021.



Silvio Acácio Borges
Presidente
Confederação Brasileira de Judô

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Local, data:

Carta Convite: 002/2021

Projeto: "Suporte às Federações Estaduais de Judô e de Gestão Olímpica de Judô"

Processo: 71000.044066/2020-10

ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pódio para premiação feito em madeira, 18mm, pintado com cor neutra (cinza), composto de quatro módulos individuais: Módulo 01 medindo 0,60m x 0,50 x 0,40m – 01 peça Módulo 02 medindo 0,60m x 0,50 x 0,30m – 01 peça Módulo 03 medindo 0,60m x 0,50 x 0,20m – 02 peças	27	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$

A proposta deverá:

- constar que o frete para as 27 Federações de Judô está incluso;
- conter prazo de validade de 60 dias;
- estar datada;
- estar assinada, contendo nome e cargo de quem assinou;
- estar em papel timbrado da empresa contendo endereço completo (com cep), telefone, e-mail e CNPJ.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PÓDIO

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Salomão, nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.271-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.136.804/0001-62, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____ – _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, nacionalidade, Rg n.º _____, expedido pelo _____, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram Contrato de compra, para fornecimento e entrega, na previsão do art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção e entrega de pódios de premiação para as 27 Federações Estaduais de Judô, conforme consta no item 1.1. do edital de carta convite nº 002/2021, referente ao projeto “Suporte às Federações Estaduais de Judô e de Gestão Olímpica de Judô”, processo nº 71000.044066/2020-10, através da Lei de Incentivo ao Esporte, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre a Confederação Brasileira de Judô e o Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte. Abaixo, seguem o descritivo e a quantidade do serviço, além do valor firmado:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução dos serviços

A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedida ou sublocada.

§ 1º A **CONTRATANTE** será comunicada pela **CONTRATADA** de todas as ações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, através de memorando, que será recebido pela administração da **CONTRATANTE**, devendo esta tomar as providências que julgarem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração do objeto deste contrato, ora ajustado, o valor total de R\$_____, mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, por todos os serviços constantes na Cláusula Primeira do presente contrato, podendo ocorrer variação para menor devido à redução no quantitativo de pódios efetivamente adquiridos.

§ 1º As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos destinados a este Projeto, cuja fonte de recursos é através do Processo nº: 71000.044066/2020-10.

§ 2º Caso o dia de pagamento recaia em dia útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o da do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do contrato

O presente contrato terá prazo de vigência de_____, podendo ser prorrogado a critério das partes contratadas e devidamente justificado.

O presente contrato poderá, à critério exclusivo da Contratante, ser prorrogado caso a totalidade dos recursos não seja utilizada, quando então a Contratante, obtendo autorização do órgão concedente dos recursos ora licitados, fará o devido aditamento, comprometendo-se a Contratada em aceitar os termos da prorrogação desde que mantidas as mesmas

condições de preço e serviços antes pactuados, vedado qualquer forma de reajuste, apenas ajustando-se o quantitativo de itens a serem confeccionados.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações

A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para a execução do objeto deste instrumento, inclusive as relacionadas às condições de habilitação e qualificação dela exigidas para esta contratação.

§ 1º Compromete-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 2º Todos os impostos e tributos que vierem a incidir sobre os serviços serão devidos exclusivamente pela **CONTRATADA**, que se responsabilizará pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais correlatas.

§ 3º Correrão igualmente por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre este contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de qualquer multa ou penalidade relativa ao não recolhimento, pela **CONTRATADA**, dos referidos encargos.

CLAÚSULA SEXTA – Da execução e recebimento o objeto

Os prazos para a prestação dos serviços são aqueles estabelecidos em Edital.

§ 1º Os pódios deverão ser separados, em caixas lacradas e devidamente identificados por Federação beneficiada, em quantidade de 27 (vinte e sete), os quais serão entregues como expreso no Edital.

§ 2º O objeto do presente contrato, será acompanhado e fiscalizado por dois representantes da CBJ, os quais anotarão em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em

desacordo com os termos do presente edital, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 3º A Contratada é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar a Contratante, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

§ 4º Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela Contratante, serão descontados do pagamento devido à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da não solidariedade / Subsidiariedade

A **CONTRATADA** reconhece, desde já e na melhor forma de direito, que inexistente qualquer solidariedade/subsidiariedade de relação de emprego entre os seus empregados, incluindo seus próprios sócios, e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inadimplência

O não cumprimento, no todo ou em parte, das cláusulas pactuadas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, implicará o pagamento da importância de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente corrigido monetariamente, em favor exclusivo da **CONTRATANTE**, multa esta que não se constituirá em pré-fixação de perdas danos e/ou renúncia ao direito de ajuizamento da ação cabível.

§ 1º A multa a que se refere o caput desta cláusula será devida ainda caso a **CONTRATADA** cumpra o objeto deste contrato de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da **CONTRATANTE**.

§ 2º O atraso na prestação de serviços caracterizará descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento do pagamento ajustado na cláusula referente a preço e forma de pagamento.

A **CONTRATANTE** poderá realizar alterações contratuais mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do ônus da prova

Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constituídos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos documentos integrantes

Integra o presente contrato a proposta de prestação de serviços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitar com este instrumento, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou materialmente inexigível, ou por decisão judicial, às quais as partes expressamente se submetem

12.2. Este instrumento poderá ainda ser rescindido, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**.

12.3. O presente contrato poderá também ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por descumprimento de cláusula contratual pela **CONTRATADA**, devendo, neste caso, a parte infratora pagar à inocente a penalidade prevista na cláusula oitava.

Parágrafo único. As partes poderão, observada a conveniência da **CONTRATANTE**, promover a rescisão amigável do contrato, mediante termo próprio de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais

13.1. Na hipótese de inaplicabilidade de alguma das cláusulas deste contrato, assim declarada judicialmente, não restarão prejudicadas a validade e a regular aplicação das demais, que continuarão obrigando as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

13.2. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir eventuais dúvidas surgidas da interpretação deste instrumento, obrigando-se a parte que for considerada culpada em intervenção judicial ao pagamento, além das perdas, danos e lucros cessantes, custas e despesas processuais, dos honorários advocatícios determinados à proporção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro,

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: